

**RESOLUÇÃO Nº 133, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.**

**Concede licença pelo prazo de trinta dias para tratamento de saúde, ao Sr. Deputado Híder Alencar.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde, pelo prazo de trinta dias, ao Sr. Deputado Híder Alencar, a partir do dia 10 de maio de 1994.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 28 dias do mês de dezembro de 1994.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente